DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 10
Licitações e Contratos 10
Chamadas Públicas 10
Aditivos / Aditamentos / Supressões 10
Ratificação 10
Contratos 10
Homologação / Adjudicação 11
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 12
Orçamentos 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.992, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2025, compreendendo:

I. As orientações sobre elaboração e execução;

II. As prioridades e metas operacionais;

III. As alterações na legislação tributária municipal;

IV. As disposições relativas à despesa com pessoal;

V. Outras determinações de gestão financeira.

Parágrafo único - Integram a presente Lei os anexos de metas, riscos fiscais e de prioridades operacionais, bem como outros demonstrativos exigidos pelo direito financeiro.

CAPÍTULO II - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 2º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, observando-se os seguintes objetivos:

I. Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social;

II. Manter todo o ensino fundamental, da primeira à quinta série Municipalizado;

III. Apoiar estudantes carentes na realização do ensino médio e superior;

IV. Promover o desenvolvimento econômico do Município;

V. Reestruturar os serviços administrativos;

VI. Buscar maior eficiência arrecadatória;

VII. Prestar assistência à criança e ao adolescente;

VIII. Melhorar a infraestrutura urbana.

IX. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as correspondentes normas da Constituição, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I. O orçamento fiscal;

II. O orçamento de investimento das empresas municipais não dependentes;

III. O orçamento da seguridade social.

§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo até o elemento de despesa, tal qual determina o artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal, para as pertinentes funções legislativas.

Seção II

Das Diretrizes Específicas

Art. 4º - A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 obedecerá às seguintes disposições:

I. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificado valores e metas físicas;

II. Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as ações de governo apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem;

III. A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos;

IV. Na estimativa da receita considerará a arrecadação dos três últimos exercícios, as modificações na legislação tributária, bem como a perspectiva de evolução do PIB e da inflação no biênio 2024/2025;

V. As receitas e despesas serão orçadas a preços de julho de 2024.

VI. Novos projetos contarão com dotação apenas se orçamentariamente supridos os que se encontram em andamento, e desde que atendidos os gastos de conservação do patrimônio público;

Art. 5º - As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até 30 de Agosto de 2024.

Art. 6º - A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 29 de agosto de 2024.

Art. 7º - Para atender ao art. 4º, parágrafo único, “d”, da Lei Federal 8.069, de 1990, serão destinados recursos mínimos da receita para as despesas alusivas à proteção da criança e do adolescente.

Art. 8º - A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência equivalente até 0,2 % da receita corrente líquida, conforme o Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a presente lei.

Art. 9º - Além da reserva prevista no artigo anterior, a Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência para o atingimento de superávit que reduza, ainda que progressivamente, a dívida liquida de curto prazo do Município.

Art. 10 – Em adição às reservas prescritas nos artigos 7º e 8º, a Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência em tamanho equivalente ao esperado superávit do regime próprio de previdência social.

Art. 11 - Até o limite de 15% da despesa inicialmente fixada, fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação.

Parágrafo único- Para fins do art. 167, VI, da Constituição, categoria de programação é o mesmo que Atividade, Projeto ou Operação Especial ou, sob a classificação econômica, os grupos corrente e de capital da despesa municipal.

Art. 12 - Nos moldes do art. 165, § 8º da Constituição e do art. 7º, I, da Lei 4.320/1964, a lei orçamentária poderá conceder, no máximo, até 25% para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 1º - Do percentual facultado no caput, 60% (sessenta por cento) estarão vinculados a créditos suplementares financiados pela anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 2º - Do percentual facultado no caput, 40% (quarenta por cento) estarão vinculados a créditos suplementares financiados pelo superávit financeiro do exercício de 2024, excesso de arrecadação ou por operações de crédito, tudo conforme art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 13 - Os auxílios, subvenções e contribuições estarão submetidos às regras da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda as entidades atender ao que segue:

I. Atendimento direto e gratuito ao público;

II. Certificação junto ao respectivo Conselho Municipal ou Estadual;

III. Aplicação na atividade-fim de, ao menos, 80% da receita total;

IV. Compromisso de franquear, na Internet, demonstrativo semestral de uso do recurso municipal transferido;

V. Prestação de contas dos recursos anteriormente recebidos, devidamente avalizada pelo controle interno e externo.

VI. Salário dos dirigentes nunca maior que o do Prefeito.

Parágrafo Único - Haverá manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica e do controle interno da Prefeitura, após visita ao local de atendimento.

Art. 14 - O custeio de despesas estaduais e federais se realizará com autorização de lei especifica.

Art. 15 - As despesas de publicidade e propaganda, do regime de adiantamento, da locação de veículos e as relativas a obras aprovadas no orçamento participativo serão todas destacadas em específica categoria programática, sob denominação que permita a sua clara identificação.

Art. 16 - Até 5 (cinco) dias úteis após o envio à Câmara Municipal, o Poder Executivo publicará, na Internet, o projeto de lei orçamentária, resumindo-o em face dos seguintes agregados:

I. Órgão orçamentário;

II. Função de governo;

III. Grupo de natureza de despesa.

Art. 17 - Será dada ampla publicidade às datas, horários e locais de realização das audiências determinadas no art. 48, parágrafo único, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Art. 18 – Ficam proibidas as seguintes despesas:

I. Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;

II. Novas obras, se não atendidas as que se encontram em andamento;

III. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;

IV. Obras cujo custo global supere as médias apresentadas em consagrados indicadores da construção civil;

V. Ajuda financeira a clubes e associações de servidores;

VI. Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;

VII. Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

VIII. Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

IX. Pagamento de verbas de gabinete aos Vereadores;

X. Distribuição de agendas, chaveiros, buquês de flores, cartões e cestas de Natal entre outros brindes.

XI. Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC, entre outros.

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 19 - Até trinta dias após publicação da lei orçamentária anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso.

§ 1º. As receitas serão desdobradas em metas bimestrais, enquanto os desembolsos financeiros se apresentarão em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser modificados segundo o comportamento da execução orçamentária.

Art. 20 - Caso haja frustração da receita prevista e,

comprometimento dos esperados resultados fiscais, será determinada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A restrição do caput será proporcional à participação dos Poderes no total das dotações orçamentárias e dos créditos adicionais.

§ 2º. Excluem-se da limitação as despesas alusivas às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como as contrapartidas requeridas em convênios com a União e o Estado.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será ordenada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por Ato da Mesa e Decreto.

Art. 21 - O Poder Legislativo, por ato da Mesa, estabelecerá até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, seu cronograma de desembolso mensal.

Parágrafo único. O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e as de capital.

Art. 22 - Para isenção dos procedimentos requeridos na criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, considera-se irrelevante a despesa que não ultrapasse os limites da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Art. 23 - Os atos de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO III - DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 24 - As metas e as prioridades para 2025 são as especificadas no Anexo que integra esta lei.

CAPÍTULO IV - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25 - O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II. Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III. Revisão das taxas, adequando-as ao custo dos serviços por elas custeados;

IV. Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário;

V. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;

VI. Municipalização da cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DE PESSOAL

Art. 26 - O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, o que alcança:

I. Revisão ou aumento na remuneração;

II. Concessão de adicionais e gratificações;

III. Criação e extinção de cargos;

IV. Criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

V. Revisão do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria na qualidade do serviço público.

Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de acréscimo na despesa com pessoal.

Art. 27 - Na hipótese de superação do limite prudencial referido no art. 22 da Lei Federal nº 101, de 2000, a convocação para horas extras ocorrerá somente em casos de calamidade pública e de execução de programas emergenciais de saúde pública.

Art. 28 - Dependentes de transferências da Administração direta, as autarquias, fundações e empresas municipais deverão reduzir, em 5% (cinco), a despesa de pessoal (caso tal despesa tenha ultrapassado o limite prudencial).

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 – As autarquias, fundações e empresas municipais se sujeitarão às restrições financeiras de último ano de mandato do Prefeito, apresentadas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei 9.504, de 1997, a Lei Eleitoral.

Art. 30 - Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o art. 19 desta Lei, respeitado o limite do art. 29-A da Constituição.

§ 1º. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes haver a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão expurgadas.

§ 2º. Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12 das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional.

Art. 31 - Ao final de cada mês, a Câmara Municipal poderá recolher na Tesouraria da Prefeitura a parcela não utilizada do duodécimo anterior, bem como as retenções do Imposto de Renda e do Imposto sobre Serviços

Art. 32 - Serão consideradas legais as despesas efetuadas pela Administração Pública com multas e juros moratórios pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, desde que motivados por insuficiência financeiro, devidamente comprovado.

Art. 33 - Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados sob o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos

compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento na Prefeitura.

Art. 34 - Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até 1/12 do total da despesa orçada.

Art. 35 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de junho de 2024.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 21 de junho de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 3.993, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA MUNICIPAL.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica denominado de "José Clovis Comin" a rua 3 do loteamento Bosque Santa Rita neste município.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de junho de 2024.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 21 de junho de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 3.994, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA MUNICIPAL.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica denominado de "Lorena Lopes Viviani" a rua 7 do loteamento Bosque Santa Rita neste município.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de junho de 2024.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 21 de junho de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 3.995, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA MUNICIPAL.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica denominado de "José Braz Franco de Oliveira" a rua 11 do loteamento Bosque Santa Rita neste município.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de junho de 2024.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 21 de junho de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 3.996, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA MUNICIPAL.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica denominado de "Maria Aparecida Zamprogno Borotto" a rua 06 do loteamento Bosque Santa Rita neste município.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de junho de 2024.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 21 de junho de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 3.997, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Institui no município de Santa

Rita do Passa Quatro o Dia Municipal de Olimpíadas Científicas de Lançamento de Foguete.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Santa Rita do Passa Quatro o Dia Municipal de Olimpíadas Científicas de Lançamento de Foguete a ser comemorado, anualmente no dia 20 de julho.

Art. 2º - A data ora instituída constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Rita do Passa Quatro.

Art. 3º - Receberá Votos de Aplausos e Congratulações da Câmara Municipal, os alunos destaques integrantes do grupo de Lançamento de Foguetes do nosso município.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de junho de 2024.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 21 de junho de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 3.998, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, para os fins a que se especifica.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros à "APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO", CNPJ nº 45.749.041/0001-13, no valor de R$ 2.971,25 (Dois Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), que compõem Assistência Financeira Complementar destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras – mês referência: MAIO/2024.

§ 1º Os recursos financeiros previstos no caput deste artigo, destinam-se ao pagamento, pela entidade beneficiária, dos profissionais de enfermagem que prestaram serviços junto ao sistema único de Saúde, a título de Assistência Financeira Complementar – AFC, para atender ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 04 de Agosto de 2022.

ART. 2º - A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SANTA RITA DO PASSA QUATRO, prestará contas dos recursos financeiros que lhes forem repassados, encaminhando ao Setor de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias da data do recebimento.

§ 1º São documentos obrigatórios à Prestação de Contas:

I – Anexo de Receita e Despesa;

II – Relação Nominal dos profissionais contemplados, contendo no mínimo, o cargo ocupado e jornada de trabalhado com carga horária e dias trabalhados;

III – Cópia dos Holerites dos Profissionais com o respectivo comprovante de pagamento;

IV – Cópia dos Extratos Bancários e de Aplicação Financeira da conta a qual o recurso foi repassado pelo Poder Executivo;

V – Declaração de Conservação e Guarda dos Documentos comprobatórios do pagamento da complementação aos profissionais beneficiários.

§ 2º A entidade deverá manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiários.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.2029 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR 05 – C.A. 370.002

Total – R$ 2.971,25

ART. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos do FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, para ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR, conforme Portaria GM/MS nº 4.124, de 27 de maio de 2024.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de junho de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal
Publicado nesta Prefeitura Municipal em 21 de junho de 2024.
LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 3.999, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros à IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRIDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, para os fins a que se especifica.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros à "IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO", CNPJ nº 56.927.809/0001-18, no valor de R$ 27.197,06 (Vinte e Sete Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Seis Centavos), que compõem Assistência Financeira Complementar destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras – mês referência: MAIO/2024.

§ 1º Os recursos financeiros previstos no caput deste artigo, destinam-se ao pagamento, pela entidade beneficiária, dos profissionais de enfermagem que prestaram serviços junto ao sistema único de Saúde, a título de Assistência Financeira Complementar – AFC, para atender ao disposto na Lei Federal nº 14.434, de 04 de Agosto de 2022.

ART. 2º - A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO prestará contas dos recursos financeiros que lhes forem repassados, encaminhando ao Setor de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, no prazo máximo de 30 (Trinta) dias da data do recebimento.

§ 1º São documentos obrigatórios à Prestação de Contas:

I – Anexo de Receita e Despesa;

II – Relação Nominal dos profissionais contemplados, contendo no mínimo, o cargo ocupado e jornada de trabalhado com carga horária e dias trabalhados;

III – Cópia dos Holerites dos Profissionais com o respectivo comprovante de pagamento;

IV – Cópia dos Extratos Bancários e de Aplicação Financeira da conta a qual o recurso foi repassado pelo Poder Executivo;

V – Declaração de Conservação e Guarda dos Documentos comprobatórios do pagamento da complementação aos profissionais beneficiários.

§ 2º A entidade deverá manter em arquivo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiários.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.2029 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Saúde

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR 05 – C.A. 370.001

Total – R$ 27.197,06

ART. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos do FNS – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, para ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR, conforme Portaria GM/MS nº 4.124, de 27 de Maio de 2024.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de junho de 2024.
MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal
Publicado nesta Prefeitura Municipal em 21 de junho de 2024.
LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.000, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse de Recursos à IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recurso à "IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO", CNPJ nº 56.927.809/0001-18, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), pagos em parcela única, destinados a atender "despesas de custeio" dos serviços de Atenção Especializada à Saúde:

§ 1º - O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao

custeio da entidade.

§ 2º - O repasse do recurso será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, Inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto nº 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020 e, alterações, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.2030 – Manutenção de Subvenções Sociais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 05 – C.A. 800.059

Total Geral – R$ 200.000,00

ART. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundas do Fundo Nacional de Saúde – FNS – regulamentado através da Portaria GM/MS nº 2.483, de 19 de Dezembro de 2023 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde – Ministério da Saúde.

ART.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de junho de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 21 de junho de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.001, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 3.918 de 21/12/2023, no valor de R$ 202.970,91 (duzentos e dois mil, novecentos e setenta reais e noventa e um centavos), para atender despesas de apoio ao Setor Cultural, referente aos recursos provenientes da Lei complementar n° 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0206 – Departamento de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer

020620 – Serviços de Cultura

13.392.0170.2049.0000 – Lei Aldir Blanc - PNAB – LC 14.399/2022

3.3.60.45 – Subvenções Econômicas.....R$ 68.911,16

FR 05 C.A. 100.073

02 – Poder Executivo

0206 – Departamento de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer

020620 – Serviços de Cultura

13.392.0170.2049.0000 – Lei Aldir Blanc - PNAB – LC 14.399/2022

3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas e Desportivas.....R$ 10.000,04

FR 05 C.A. 100.073

02 – Poder Executivo

0206 – Departamento de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer

020620 – Serviços de Cultura

13.392.0170.2049.0000 – Lei Aldir Blanc - PNAB – LC 14.399/2022

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R$ 83.911,16

FR 05 C.A. 100.073

02 – Poder Executivo

0206 – Departamento de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer

020620 – Serviços de Cultura

13.392.0170.2049.0000 – Lei Aldir Blanc - PNAB – LC 14.399/2022

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 40.148,55

FR 05 C.A. 100.073

Total Geral..... R$ 202.970,91

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com Excesso de Arrecadação proveniente do repasse federal da LC 14.399/22, Lei Aldir Blanc.

Artigo 3º - Fica incluído o Programa demonstrado no Artigo 1º, no anexo do PPA-Plano Plurianual 2022/2025 instituído pela Lei 3.652 de 30/09/2021 e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei 3.853 de

28/06/2023.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de junho de 2024.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 21 de junho de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI Nº 4.002, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Rita do Passa Quatro, aprovado pela Lei 3.918 de 21/12/2023, no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), referente a alteração contábil do projeto atividade e da categoria econômica de despesas de custeio para despesas de investimento da Emenda Impositiva dos Vereadores Kleber Alessandro Borotto e Lucas Comin Loureiro para o Instituto Social Caburlotto , com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0209 – Departamento de Assistência Social

020910 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2104.000 – EMENDA IMPOSITIVA- Auxílios -Instituto Social Caburlotto (Kleber e Lucas Comin)

4.4.50.42 – Auxílios.....R$ 95.000,00

FR 08 C.A. 500.000

Total Geral.....R$ 95.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

0209 – Departamento de Assistência Social

020910 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0106.2095.000 – EMENDA IMPOSITIVA- Subvenção Social -Instituto Social Caburlotto (Renata Barioni, Lucas Comin, Kleber Borotto, Amadeu Lourenço)

3.3.50.43 – Subvenção Social..... - R$ 95.000,00

FR 08 C.A. 500.000

Total Geral..... - R$ 95.000,00

Artigo 3º - Fica incluído o Programa demonstrado no Artigo 1º, no anexo do PPA-Plano Plurianual 2022/2025 instituído pela Lei 3.652 de 30/09/2021 e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei 3.853 de 28/06/2023.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de junho de 2024.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 21 de junho de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS
Assessor de Gabinete

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 211, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas 03 (três) vagas de Agente Comunitário de Saúde, nas mesmas condições estabelecidas na Lei nº 2.459, de 27 de junho de 2002, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 167, de 13 de junho de 2022.

Parágrafo Único - As atribuições dos cargos criados por esta Lei Complementar são as descritas no Anexo Único.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município, que poderão ser suplementadas pelo Prefeito, se houver necessidade, observadas as disposições dos artigos 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de junho de 2024.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 21 de junho de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

.....

Portarias

PORTARIA Nº 377/2024

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONCEDE,** o(a) funcionário(a) ***TEREZINHA BONETTI SCARABEL,*** usufruir de 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período de 21/06/2024 a 05/07/2024, referente ao período aquisitivo de 31/01/2019 a 29/02/2024.

Santa Rita do Passa Quatro, 21 de junho de 2024.

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA
Pregão Eletrônico nº 017/2024
Processo Administrativo nº 0104/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição fracionada de materiais, ferramentas e equipamentos, para execução de serviços para a municipalidade, além de conservação e reformas em prédios públicos municipais.

Reabertura da sessão pública: às 16:00 horas do dia 26/06/2024, destinada a desclassificação das propostas melhores classificadas para os lotes 66, 69, 75, 76, 252, devido a deferimento de recurso.

Realização da sessão pública: https://bllcompras.com

Comunicamos ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, na Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - Santa Rita do Passa Quatro/SP- das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira e, no site: https://bllcompras.com, Processo FS000048/2024, conforme as condições legais dispostas na legislação pertinente.

Maiores informações Fone / Fax (19) 3582-9008

Santa Rita do Passa Quatro – SP, 21 de Junho de 2024.

Ana Carolina Filla de Mello – Pregoeira.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 124/2022 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA – MZM TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME - OBJETO - Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 meses, mantendo-se as mesmas condições convencionadas no contrato, sendo que não haverá reajuste de preços pelo IGP-M, e encontra amparo no artigo 57 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. Data – 20/06/2024.

Santa Rita do Passa Quatro, 21 de junho de 2024.

Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

.....

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

DESPACHO DO PREFEITO – Autorizo a Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/21, em sua redação atual.

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

CONTRATADA – Luiz Gustavo Gonzales 31050589823.

RATIFICAÇÃO – Marcelo Simão – Prefeito Municipal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 020910-08.244.0106.2031-3.3.90.39 – Fundo Municipal de Assistência Social – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica

VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

OBJETO – Contratação da empresa LG EVENTOS E TECNOLOGIA – LUIZ GUSTAVO GONZALES (CNPJ 17.147.658/0001-23) para fins de atividade socioeducativa/comunitária para Festa Junina para os grupos da terceira idade participantes do CCI.

Santa Rita do Passa Quatro, 19 de junho de 2024.

Marcelo Simão – Prefeito Municipal.

DESPACHO DO PREFEITO – Autorizo a Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 74, Inciso II, da Lei 14.133/21, em sua redação atual.

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

CONTRATADA – 12.946.907 Reinaldo Fachine.

RATIFICAÇÃO – Marcelo Simão – Prefeito Municipal

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 020630-23.695.0241.2026-3.3.9039 – Serviços de Turismo – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica

VALOR: R$ 5.860,00 (cinco mil, oitocentos e sessenta reais).

OBJETO – Contratação da empresa SÍTIO DO JECA – REINALDO FACHINE, para a produção e apresentação dos seguintes números artísticos que farão parte do “Arraiá SRP4” que acontecerá no mês de junho no Distrito de Santa Cruz da Estrela.

Santa Rita do Passa Quatro, 11 de junho de 2024.

Marcelo Simão – Prefeito Municipal.

.....

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

CONTRATO N.º 100/2024 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA – ADRIANA RODRIGUES BELLES & CIA LTDA - OBJETO – Contratação de empresa especializada para execução de instalação de sistema de gases medicinais no Pronto Atendimento - MODALIDADE – Dispensa - VALOR R$ 58.000,00 - DATA – 20/06/2024.

Santa Rita do Passa Quatro, 21 de junho de 2024.
Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 101/2024 - CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - CONTRATADA – R.K.M. SISTEMAS LTDA - OBJETO – Contratação de empresa especializada para cessão de uso de software e prestação de serviços de implantação, manutenção e suporte técnico de software - MODALIDADE – Pregão Eletrônico - VALOR R$ 216.000,00 - DATA – 21/06/2024.

Santa Rita do Passa Quatro, 21 de junho de 2024.
Marcelo Simão - Prefeito Municipal.

.....

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N°. 0028/2024
PROCESSO N°. 0215/2024

OBJETIVO: Registro de Preços para eventual aquisição de Leite pasteurizado Tipo A, para atender aos serviços de alimentação escolar – Creches Municipais.

Em face dos elementos constantes no presente administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n°. 14.133/2021, cumulado com a regulamentação municipal Decreto n°. 3.313/23, HOMOLOGO o referido Pregão, e ADJUDICO o objeto, com o respectivo valor total, ofertado pela adjudicatária abaixo relacionada: **Vencedor: SPIDO DISTRIBUIDORA DE LEITE; CNPJ: 12.025.107/0001-73; Lotes 01, 02; Valor Total: 128.520,00 (Cento e vinte e oito mil, quinhentos e vinte reais)**

Santa Rita do Passa Quatro, 21 de junho de 2024.
Marcelo Simão - Prefeito Municipal

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Orçamentos

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.191.921,78	5.416.043,88	5.307.504,52	5.319.339,03	4.895.126,90	5.497.236,86	5.724.133,44	10.724.306,99	5.571.738,76	5.880.459,79	6.062.523,20	6.320.658,37	71.912.993,52	0,00
Pessoal Ativo	4.150.734,81	4.380.814,42	4.274.349,72	4.285.615,11	3.861.234,05	4.463.344,01	4.686.156,72	8.651.250,54	4.484.401,90	4.788.089,68	4.955.351,51	5.168.899,01	58.150.241,48	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.423.091,89	3.634.594,10	3.535.360,89	3.538.905,18	3.085.488,29	3.672.062,37	3.889.957,67	7.175.711,42	3.679.472,37	3.947.983,54	4.108.157,63	4.267.050,24	47.957.835,59	0,00
Obrigações Patronais	727.642,92	746.220,32	738.988,83	746.709,93	775.745,76	791.281,64	796.199,05	1.475.539,12	804.929,53	840.106,14	847.193,88	901.848,77	10.192.405,89	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.041.186,97	1.037.229,46	1.033.154,80	1.033.723,92	1.033.892,85	1.033.892,85	1.037.976,72	2.073.056,45	1.087.336,86	1.092.370,11	1.107.171,69	1.151.759,36	13.762.752,04	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	908.029,20	904.071,69	899.997,03	900.566,15	900.735,08	900.735,08	904.818,95	1.806.740,91	950.718,98	958.515,31	967.464,43	1.014.695,74	12.017.288,55	0,00
Pensões	133.157,77	133.157,77	133.157,77	133.157,77	133.157,77	133.157,77	133.157,77	266.315,54	136.617,88	133.854,80	139.707,26	136.863,62	1.745.463,49	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	987.154,92	983.597,41	979.522,75	980.091,87	980.260,80	980.260,80	984.344,67	1.966.192,35	1.036.504,81	1.039.938,06	1.054.739,64	1.099.327,31	13.071.935,39	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	987.154,92	983.597,41	979.522,75	980.091,87	980.260,80	980.260,80	984.344,67	1.966.192,35	1.036.504,81	1.039.938,06	1.054.739,64	1.099.327,31	13.071.935,39	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.204.766,86	4.434.446,47	4.327.981,77	4.339.247,16	3.914.866,10	4.516.976,06	4.739.788,77	8.758.114,64	4.535.233,95	4.840.521,73	5.007.783,56	5.221.331,06	58.841.058,13	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	130.936.863,56	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	3.025.014,13	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	782.648,16	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	127.129.201,27	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	58.841.058,13	46,28
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	68.649.768,69	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	65.217.280,26	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	61.784.791,82	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	13.924.456,44	13.059.724,02	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	13.924.456,44	13.059.724,02	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	12.089.314,53	11.690.975,15	0,00	0,00
Internos	12.089.314,53	11.690.975,15	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.835.141,91	1.368.748,87	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	26.156.068,15	26.529.578,56	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	26.156.068,15	26.529.578,56	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.227.075,08	26.744.645,27	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	71.006,93	215.066,71	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-12.231.611,71	-13.469.854,54	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	125.480.782,91	130.936.863,56	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.603.667,18	3.025.014,13	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	122.877.115,73	127.911.849,43	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,33	10,21	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-9,95	-10,53	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	19.660.338,51	20.465.895,91	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	17.694.304,66	18.419.306,32	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 21/06/2024 16:04:26

Página 7 de 14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - SP (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	125.480.782,91	130.936.863,56	0,00	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	2.603.667,18	3.025.014,13	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	122.877.115,73	127.911.849,43	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	19.660.338,51	20.465.895,91	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	17.694.304,66	18.419.306,32	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	130.936.863,56	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.025.014,13	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	127.911.849,43	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	20.465.895,91	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	18.419.306,32	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.953.829,46	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	130.936.863,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	127.911.849,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	127.129.201,27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - SP (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 1º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	58.841.058,13	46,29
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	68.649.768,69	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	65.217.280,26	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	61.784.791,82	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-13.469.854,54	-10,53
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	-2.155.176,73	-0,02

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.465.895,91	16,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	20.465.895,91	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.953.829,46	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LEONARDO JOSE ROSSELLI:43200723831 Date: 2024.06.21 16:09:45 BRT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - SP
Assinatura: 2
Digitally signed by ANTONIO CARLOS GAGLIARDI:05898809856 Date: 2024.06.21 16:11:14 BRT Reason: Perfil: Responsável pela Administração Financeira Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - SP
Assinatura: 3
Digitally signed by GUSTAVO DA SILVA KILL Date: 2024.06.21 16:12:56 BRT Reason: Perfil: Responsável pelo Controle Interno Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - SP
Assinatura: 4
Digitally signed by MARCELO SIMAO:02636569855 Date: 2024.06.21 16:14:28 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro - SP
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.